



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 07-JUL-2016 09:18 002126 1/2



**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Serviços Públicos e SEMAE

Sala das Sessões, em *12* de *Jul* de *2016*

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 361/2016

Mogi das Cruzes, 6 de julho de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Ofício nº 126/2016 - DG, protocolizado sob o nº 29.017/16 e, como esclarece sua ementa, visa ressarcir o Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos por este a título de contrapartida em todos os contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, mediante a comprovação das medições pagas pelo Município, conforme consta da exposição de motivos da referida Autarquia consignada nos autos do referido processo administrativo.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 29.017/16, contendo o Ofício nº 126/2016 - DG do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, a manifestação favorável dos órgãos afetos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 361/16 - FLS. 2

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 12/07/2016
[Handwritten Signature]
2.º Turno



PROJETO DE LEI 116/16

Dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores investidos por este a título de contrapartida em todos os contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

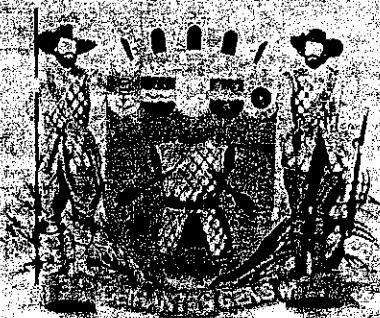
Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo será feito mediante a comprovação das medições pagas pelo Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

[Handwritten Signature]
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

29017 / 2016 - 1

05/07/2016 14:14

CPF/CNPJ: 52.561.214/0001-30

CAI: 275666

Nome: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS- SEMAE

Endereço: OTTO UNGER, 450 centro

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO
OF Nº 128/2018 SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE LEI QUE
POSSIBILITE O SEMAE A RESSARCIR A PMMC DAS DESPESAS DE
CONTRAPARTIDAS DE CONTRATOS

Conclusão: 18/07/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROCESS: 29017
F. 2 PROT. GERAL

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



Ofício nº 126/2016 – DG

Mogi das Cruzes, 01 de julho de 2016

Exmo. Senhor:

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Semaie, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, vem realizando algumas obras oriundas de verbas do Governo Federal, conquistadas através dos Programas de Aceleração do Crescimento - PAC;

Dentre elas podemos destacar 03 obras em andamento e 02 obras com contratos já assinados, aguardando liberação da Caixa e 01 parcialmente iniciada, a saber:

1 – Implantação de Adutora na Av. Nilo Marcatto – Jardim São Pedro até Sabaúna, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0350.756-37/2011/PAC 2/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – OBRA EM ANDAMENTO.

Valor de Repasse: R\$ 3.410.000,00 (repasso OGU)
Valor de Contrapartida: R\$ 534.078,20
Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 3.944.078,21

2 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Leste (Botujuru e Cesar de Souza), Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0427.784-12/2014/PAC 2.1/ Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – OBRA EM ANDAMENTO.

Valor do Repasse: R\$ 31.831.768,91 (repasso financiamento)
Valor de Contrapartida: R\$ 1.748.028,05
Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 33.579.796,96

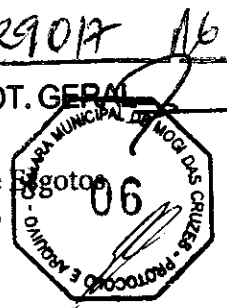
3 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Vila Moraes, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0350.755/2011/PAC 2/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – OBRA EM ANDAMENTO.

Valor de Repasse: R\$ 7.062.948,32 (repasso OGU)
Valor de Contrapartida: R\$ 7.326.253,30 (De acordo com o QCI apresentado por esse SEMAE/SMO)
Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 14.389.201,62



PROCESS. 29017 16
F. 3 PROT. GERAL

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



4 – Implantação do Coletor Tronco Ipiranga, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0442.754/2014/PAC 2.1/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – AGUARDANDO LIBERAÇÃO DA CAIXA PARA LICITAR.

Valor do Contrato: R\$ 7.665.779,81 (repasse OGU)
Valor de Contrapartida: R\$ 2.006.055,50
Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 9.671.835,31

5 – Implantação dos reservatórios Vila Oroxó e Jundiapéba, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0427.776-16/2014/PAC 2/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – PARTE JÁ EM ANDAMENTO E OUTRA PARTE AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS PARA LICITAR.

Valor de Repasse: R\$ 13.649.181,00
Valor de Contrapartida: R\$ 1.516.575,00
Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 15.165.756,00

6 – Elaboração de Projetos de Engenharia - Ampliação do SES – Sistemas Isolados, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0424.475-02/2014/PAC 2/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal – CONTRATO JÁ ASSINADO, LICITAÇÃO JÁ REALIZADA E CONTRATO COM EMPRESA JÁ ASSINADO TAMBÉM, AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Por certo, todo trâmite contratual foi gerado pela Prefeitura Municipal, uma vez que esta detém capacidade financeira de endividamento extremamente mais confortável que o Semaes, razão pela qual, a própria Caixa Econômica Federal orienta no sentido dos pleitos serem realizados pela Prefeitura.

Sabedores que são obras que beneficiam os serviços de água e esgoto do município, serviços estes de responsabilidade do Semaes e, sabedores de nossas responsabilidades em ressarcimento à Prefeitura, como já cobrado em várias ocasiões por Vossa Excelência, iniciamos o presente processo.

Aproveitando o mesmo expediente, é necessário aqui relatar algumas ocorrências que as obras em andamento vêm sofrendo, o que acaba prejudicando totalmente a concretização destes serviços públicos de extrema importância e relevância para a saúde pública.



Os recursos disponíveis para as obras acima referidas, se completam com grande parte oriunda do Governo Federal e uma pequena parte de contrapartida de recursos públicos municipais, os quais deveremos ressarcir.

Ocorre que, o trâmite para liberação dos recursos federais e os prazos tem o seguinte procedimento:

- 1 – recebimento das medições pelas empresas prestadoras de serviços;
- geralmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 2 – conferência e aceite pela fiscalização da Prefeitura Municipal em conjunto com o Semaef;
- geralmente de 5 a 10 dias.
- 3 – expedição de medição, após aceite pela Municipalidade, e encaminhamento à Caixa Econômica Federal;
- 11º ao 15º dia após o protocolo da medição.
- 4 – análise da medição pela Caixa;
- 5 dias.
- 5 – encaminhamento de solicitação de liberação de medição pela Caixa ao Ministério das Cidades;
- 5 dias.
- 6 – liberação de recursos pelo Ministério das Cidades à Caixa Econômica Federal;
- 120 dias.
- 7 – liberação da Caixa à Prefeitura;
- 5 dias.
- 8 – solicitação de apresentação de nota fiscal pela empresa e posterior pagamento.
- imediatamente ao recebimento da liberação.

A administração destes contratos vem sendo muito complicada e até suspensa ou desistida pelos contratos, pois, os prazos acima indicados são os que normalmente ocorrem.

Estamos falando de liberação de medição que esteja toda em ordem a um prazo de mais de 140 dias, ou seja, mais de 4 meses.



PROCESS: 29012/16
F. 5 PROT. GERAL

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



Tivemos casos, como é o da obra da Adutora na Av. Nilo Marcatto que a empresa prestadora de serviços suspendeu suas atividades por 2 vezes, fazendo com que o contrato que era pra ser executado em menos de 12 meses, já está atingindo quase 2 anos, gerando prejuízos financeiros e de nossa imagem, posto que acaba gerando reajustes contratuais e obras iniciadas e não acabadas perante a opinião pública.

Visando buscarmos alternativas para esse impasse, buscamos junto ao Ministério das Cidades algo que minimizasse estes atrasos e conseguíssemos não suspender as obras, onde fomos orientados que alguns municípios vem trabalhando com pagamentos através de suas contrapartidas, fazendo com que se tenha um fluxo de caixa para os contratados.

Na última fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Semaes, consultamos também a agente de fiscalização, a qual nos orientou que qualquer realização de pagamento das contrapartidas da Prefeitura ou qualquer outro encaminhamento de recursos entre os órgãos, deve-se criar dispositivo legal para tal feito, visando dar legalidade a esta transferência, conforme já outrora realizado, através da Lei 5.855, de 16 de dezembro de 2005 e desde que haja um controle financeiro claro e transparente.

Encontrada uma alternativa, passamos a buscar recursos financeiros para que o Semaes realizasse essa transferência de valores referente a contrapartida.

Considerando que à época do início desta pesquisa, já estávamos no final do exercício 2015, sendo assim, esgotados assim nossos recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para melhorias no sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, acabamos deixando que se iniciasse novo exercício e calculado nosso balanço visando aplicarmos recursos nestas melhorias.

Deste balanço, o Semaes gerou para o exercício 2016 um superávit financeiro que possibilitou iniciarmos o presente projeto, onde poderíamos realizar a restituição à Prefeitura, na medida que houvesse disponibilidade



PROCESS: 2017/116
F. 6 PROT. GERAL

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



orçamentária, assegurando a continuidade das obras e serviços, posto que a Prefeitura poderá utilizar também tais recursos já empregados como caixa e para sua própria restituição.

Por fim, levando-se em consideração o interesse público e nosso dever de buscar todos os meios legais possíveis para desburocratizar a máquina pública, fazendo com que os benefícios públicos atinjam rapidamente seu destino e considerando que o Semae possui uma saúde financeira que nos propicia a dar andamento nesta restituição, ou pelo menos inicia-la é que provocamos tal expediente.

Posto isto, tem o presente a finalidade de solicitar autorização para criação de lei que possibilite o Semae a ressarcir a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nas despesas de contrapartidas de contratos junto ao Governo Federal, cuja obra seja destinada a melhorias na prestação de serviços de água e esgoto pelo Semae, conforme já ocorrido em outro exemplo que foi a Lei 5.855, de 16 de dezembro de 2005.

Certos de vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Diretor Geral do Semae

VISTO.
PROTOCOLE-SE E AUTUE-SE.

Autorizo o pedido de que trata este expediente.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo para as providências legais.

GP, 04 de julho de 2016

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
MD Prefeito Municipal
Nesta



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2015
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DISPONÍVEL - CAIXA	R\$ 41.886.480,67	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 17.927.875,56
		SUPERÁVIT	R\$ 23.958.605,11
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	R\$ 41.886.480,67	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 41.886.480,67

PROC. N° 200938716
FLS. N° 07 m/

Proc. n° 2907 116
SGov.Fun *Dem* Fls. 07



De posse dessas informações, podemos chegar ao cálculo do Superávit Financeiro, aplicando a conceituação dada no § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



PROC. N° 200938 / 16
FLS. N° 08 *ny*

Proc. n° 29.017 / 16
SGov./Fun 2 - Fls. 08



Município de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.855, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

(Dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes os valores já investidos e os que vierem a ser investidos no Programa Pró-Saneamento da Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:


Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes os valores investidos por esta a título de contrapartida no Programa Pró-Saneamento, objeto dos Contratos n°s 0153.846-39/2004 e 0153.847-43/2004 celebrados com a Caixa Econômica Federal, conforme previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo será feito mediante a comprovação das medições pagas pela Prefeitura.

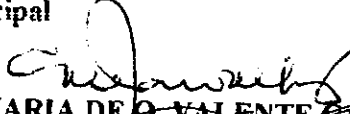
Art. 2º No caso de necessidade de investimentos a maior que o estabelecido, poderá a Prefeitura dar suporte dentro de sua disponibilidade de caixa, para ressarcimentos nos exercícios futuros, sempre mediante comprovação dos gastos e autorização legislativa específica, nos termos do artigo 167, inciso VIII, da Constituição Federal Brasileira, na forma estabelecida pelo artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

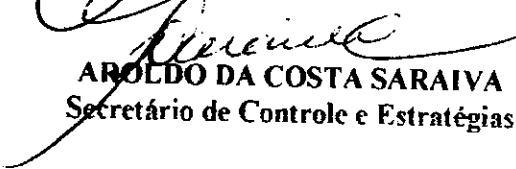
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

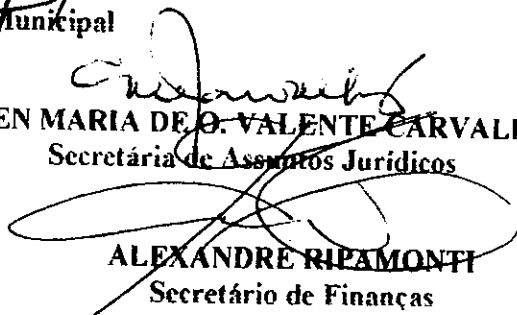
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Juarez
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


ALEXANDRE RIPAMONTI
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data

RES: TC 0350.756-37 - PM Mogi das Cruzes

Proc. nº 29017/16
SGov./Fun 2 / Fls. 09

26/10/2015 10:27

De: gigovsp07@caixa.gov.br

Para: "Dirceu Lorena de Meira - SEMAE" <dirceu.gab@pmmc.com.br>, "Priscila Pissinati da Silva" <priscila.pissinati@caixa.gov.br>

Cc: sr4012sp05@caixa.gov.br, "Edson Roberto Macena de Britto" <edson.macena@caixa.gov.br>, "Renata Santana de Chiara" <renata.chiara@caixa.gov.br>, "Paulo Beono Jr - SEMAE" <paulo.semae@pmmc.com.br>, "wagner semae" <wagner.semae@pmmc.com.br>



PROC. N° 200938/16
FLS. N° 09

Ao
SEMAE,

Senhor Diretor,

1. O procedimento descrito pelo Ministério das Cidades é absolutamente legal, e já foi adotado em diversas oportunidades pela própria Prefeitura de Mogi das Cruzes.
2. Tal rotina é prevista no *Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades - Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – MICE PAC*, que prevê no subitem 14.12:
"b.2) nos casos em que o **COMPROMISSÁRIO** efetuar pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços com recursos próprios de despesas previstas no Termo de Compromisso é facultado o crédito dos recursos oriundos do repasse da União na conta bancária do **COMPROMISSÁRIO**."
3. Diante do exposto, não vemos nenhum óbice para que o SEMAE / PMMC efetue o pagamento à empresa da forma descrita pelo Ministério das Cidades (ou seja, faz o depósito de recursos próprios na conta vinculada do contrato para efetuar o pagamento à empresa contratada), e posteriormente, quando houver o repasse de recursos do OGU pelo Governo Federal na conta vinculada, é feito o reembolso aos cofres do município.
4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mauricio Le Senechal Sorgi Parada
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Paulo/SP
(11) 5186-2350

De: Dirceu Lorena de Meira - SEMAE [mailto:dirceu.gab@pmmc.com.br]

Enviada em: terça-feira, 20 de outubro de 2015 19:50

Para: Priscila Pissinati da Silva; GIGOVSP07 - Repasse PAC (SR Paulista, Penha, Sto Amaro)/Social

Cc: SR4012SP05 - PJ Pública; Edson Roberto Macena de Britto; Renata Santana de Chiara; Paulo Beono Jr - SEMAE; wagner semae

Assunto: TC 0350.756-37 - PM Mogi das Cruzes

Prezados (as) Senhores (as)

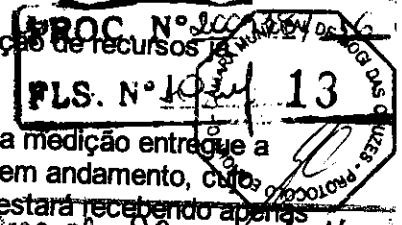
Caixa Econômica Federal

Boa tarde.

Como é sabido, estamos enfrentando alguns problemas com relação a valores em caixa e tempo de liberação de medições que estão superando 100 dias.

Impresso por 201278 com o serviço de impressão do SEMAE - MOGI DAS CRUZES

Fiz uma consulta recente ao Ministério das Cidades em razão da demora na liberação de recursos e medidas, bem como, ao Tesouro.



Em conversa com o pessoal do Ministério das Cidades, fomos informados que uma medição entregue a eles está levando aproximadamente 110 dias para liberação, ou seja, alguma obra em andamento, cujo recurso for federal, a empresa protocola a medição conosco ou com a prefeitura e estará recebendo apenas 4 meses depois.

Proc. n° 29.015/16
SGov/JFun 2 - FLS. 10

Isso está gerando um problemão na administração destes contratos, o que certamente vocês já devem ter grande ciência, pois, várias empresas estão abandonando os serviços ou correndo o risco de abandonar enquanto não receberem, situação esta também relatada ao Ministério das Cidades.

Sobre tal problema e na tentativa de buscar uma solução, busquei junto ao Ministério das Cidades algum caminho que minimizasse esse impasse por parte deles e fomos informados que alguns municípios vem adotando uma forma que, deveras, necessitaríamos de uma orientação junto ao Tribunal de Contas de como pensam em relação a isso, bem como, a Caixa Econômica Federal, mas vamos lá.

Ocorre que o município, sabedor destes atrasos, no ato de receber a medição e encaminhá-la para a Caixa e esta ao Ministério das Cidades, transfere de seus recursos próprios a esta conta vinculada (destinada a receber os recursos federais) e realiza o pagamento à empresa. Depois de 4 meses, quando a Caixa Econômica e o Ministério das Cidades liberam o recurso desta medição e o depositam nesta conta vinculada, o município resgata este valor, devolvendo-o para seus cofres, balanceando seu orçamento e trabalhando para que a obra não se interrompa, onde ao final da obra, é feito um balanço final e prestado contas normalmente.

Veja bem, não fui informado pelo Ministério das Cidades quais municípios realizam isso, ou se os mesmos criaram leis específicas para tal manobra, apenas nos informaram que verificaram que alguns municípios vem adotando isso e resolvendo os problemas de atrasos.

Ai pergunto a vocês da Caixa.

Caso tenhamos uma informação positiva do TCE para efeitos de prestação de contas, o que a Caixa pensa sobre isso?

Sabe se realmente isso pode ser realizado, ou se já passam ou passaram por experiência semelhante?

Estou pensando em oficializar isso a vocês (posto que esta consulta é informal), ao jurídico e a finanças da prefeitura, visando colher um parecer sobre esta saída e, caso seja viável, pensar em adotar isso nas obras que são destinadas ao Semaef, ou seja, depositaríamos o valor de medição para a prefeitura realizar o pagamento enquanto se aguarda a liberação pelo MC e Caixa e, tão logo o valor da medição seja depositado, a prefeitura nos restituiria o valor quando falamos de verbas a fundo perdido. Quando falamos de financiamento, já praticamente pagamos o valor que a prefeitura investiu para o Semaef.

Desculpe a forma de questioná-la e se achar prudente, vou até São Paulo para conversarmos a respeito.

Aguardo orientação

obs.: mencionei o contrato em tela, posto que o mesmo está em andamento e estamos correndo o risco de nova paralisação por atraso, mas o tema poderia ser atribuído aos contratos em vias de iniciarmos.

Att.

Dirceu Lorena de Meira
Diretor Geral Adjunto do SEMAE
(11) 4798-5105



PROC. N° 200938 / 16
FLS. N° 11

Proc. nº 29.017/16
SGov./Fun e /Fls. 11

Contrato Governo Federal - ADUTORA DE ÁGUA ESTR. ST. CATARINA COPAV



De: "Claudio - SMO" <claudio@pmmc.com.br>
 Para: "Dirceu Lorena de Meira - Gabinete do Prefeito" <dirceu.gab@pmmc.com.br>, "Marcus Melo 2" <marcusmogi@uol.com.br>, Robson <senziali@ig.com.br>, "Francisco Carlos Cardenas - PMMC" <cardenas.gab@pmmc.com.br>
 Cc: "Marco Bertaiolli" <marcobertaiolli@uol.com.br>

PROC. N° 200938 / 16
 FLS. N° 12 *mf*

Senhores Secretários,

Em atenção ao contrato firmado com a **União / Ministério das Cidades - TC 0350.756-37/2011** - que tem por objeto a **ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Av. Nilo Marcato - Estrada Santa Catarina - Sabaúna**; que tem suas obras executadas através do Contrato n.º 96/12, firmado com a empresa **COPAV** - temos a informar as seguintes deliberações:

Proc. n° 29.017 / 16
 SGov./Fun 2 - FLS. 12

- Como é de conhecimento de todos encontram-se atrasados as medições realizadas pela referida empresa em virtude no atraso de repasses do Governo Federal; atualmente temos a 10, 11 e 12ª medições na CAIXA aguardando liberação de pagamento;
- No dia de ontem estive com o Dir. Dirceu no GIDUR/CAIXA para tratar diversos contratos de Saneamento, inclusive o presente, e fomos informados que até a presente data não há novo posicionamento sobre a liberação de recursos;
- Conforme ofício circular n.º 278/2015/DCOT/SNSA/Mcidades, de 23/12/2015, o MCidades com o objetivo de atender as diretrizes do TCU fixou a data limite de 30/09/2016 para apresentação do último boletim de medição para desbloqueio de recursos do OGU, e data limite para a conclusão das obras com recursos de contrapartida em 31/12/2016.

Em virtude do presente cenário, e após despacho com o Senhor Prefeito, ficou determinado que a fim de não prejudicar ainda mais o bom andamento das obras e a qualidade final do empreendimento - o Município mediante a autorização da CAIXA irá adiantar com recursos próprios o desembolso necessário para a conclusão das obras.

Os respectivos processos de medição após a a anuência da CAIXA serão encaminhados à SMF, uma vez que o Secretário Robson já está ciente das devidas ações visando a liberação dos pagamento.

Ficou pactuado ainda que o SEMAE irá transferir ao Município a totalidade de recursos necessários para a conclusão do empreendimento através de procedimento específico que será delineado entre a SMF e o SEMAE.

Face o exposto, contamos com a colaboração de todos.

Atenciosamente,

Arq. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
 Secretário Municipal de Obras - SMO
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/ SP
 (011) 4798-5065

-----Mensagem Original-----

De: "Francisco Carlos Cardenas - PMMC" <cardenas.gab@pmmc.com.br>

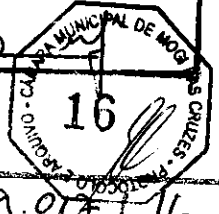
Para: claudio@pmmc.com.br, samantha.smo@pmmc.com.br, dop.smo@pmmc.com.br, dirceu.gab@

Cc: priscila.pissinati@caixa.gov.br

Data: 08/01/2016 15:11

Assunto: TCs 0350.755-23/2011 e 0350.756-37/2011 - PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - TCU/MCidades

PROC. N° 20938/16
FLS. N° 13



Anexos deste email foram enviados usando a tecnologia [IceWarp SmartAttach](#).
Link p/ Download 1/1: [0350.755 E 0350.756 Ampliação de SAA-1.PDF \(22 kB\)](#)

Proc. n° 29.077/16
Gov./Fun 2 / Flo. 13

Prezados Secretários Cláudio / Marcus Mello,

PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - AUDITORIA TCU / PLANO DE AÇÃO MCidades - TC 0350.755-23/2011 - Objeto: Ampliação do SAA Vila Moraes e TC 0350.756-37/2011 - Objeto: Ampliação do SAA Av.Nilo Marcatto; Estrada Sta.. Catarina e Vila Nova Aparecida -- Encaminho como anexo o Ofício Circular nº 278/2015/DCOT/SNSA/MCidades, de 23/12/2015, em que são definidos os prazos para encerramento dos termos de compromisso em epígrafe, vinculados ao Programa 0122: Serviços Urbanos de Água e Esgoto - SUAE.

2. Peço a especial atenção para a data limite de 30/09/2016 para apresentação do último boletim de medição para desbloqueio de recursos do OGU.

Atenciosamente.
Francisco Carlos Cardenas
Gestor Municipal de Contratos
(11) 4798-6323



Folha de Informação ou Despacho

Fls.:

Processo:

Data: 25/02/16

Proc. n° 29.019 / 16
S. Gov./Fun e Fls. 14**Departamento Financeiro**

Segue informações necessárias para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a declaração do ordenador de despesas e estimativa de impacto.

Salientamos que tais informações são constantes dos contratos junto a Caixa e posteriormente através de Quadros de Controle de Investimentos – QCI encaminhados à Caixa Econômica Federal

1 - Implantação de Adutora na Av. Nilo Marcatto - Jardim São Pedro até Sabaúna, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0350.756-37/2011/PAC 2/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal - OBRA EM ANDAMENTO.

Valor de Repasse: R\$ 3.410.000,00 (repasso OGU)

Valor de Contrapartida: R\$ 534.078,20

Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 3.944.078,21

OBS: OBRA EM ANDAMENTO. PRAZO DE TÉRMINO OUTUBRO DE 2016, SENDO ASSIM, IREMOS ONERAR TODO O VALOR DE CONTRAPARTIDA PARA ESTE EXERCÍCIO.

2 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Leste (Botujuru e Cesar de Souza), Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0427.784-12/2014/PAC 2.1/ Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal - OBRA EM ANDAMENTO.

Valor do Repasse: R\$ 31.831.768,91 (repasso financiamento)

Valor de Contrapartida: R\$ 1.748.028,05

Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 33.579.796,96

OBS.: OBRA EM ANDAMENTO. CRONOGRAMA DE CONTRATO EM ANEXO.

3 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Vila Moraes, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0350.755/2011/PAC 2/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal - AGUARDANDO LIBERAÇÃO PARA INICIAR OBRAS.

Valor de Repasse: R\$ 7.062.948,32 (repasso OGU)

Valor de Contrapartida: R\$ 7.326.253,30 (De acordo com o QCI apresentado por esse SEMAE/SMO)

OBS.: CONTRATO ASSINADO. PREVISÃO DE INÍCIO DE OBRAS MARÇO DE 2016 COM PRAZO DE 18 MESES. HOVE ALTERAÇÃO NO VALOR DA CONTRAPARTIDA INICIAL (CONFORME CONTRATO ANEXO) EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE DUAS FASES DA OBRA EM UMA FASE SÓ, AUMENTANDO A CONTRAPARTIDA INICIAL DO CONTRATO PARA O VALOR AQUI APRESENTADO. VALE LEMBRAR QUE O VALOR PARA ESTE EXERCÍCIO SERÁ A DIVISÃO DO TOTAL DE CONTRAPARTIDA PELOS MESES DO CONTRATO E MULTIPLICADO PELO PREVISTO PARA ESTE EXERCÍCIO, OU SEJA, 10 MESES.

VALOR INICIAL TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 14.389.201,62

4 - Implantação do Coletor Tronco Ipiranga, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0442.754/2014/PAC 2.1/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal - AGUARDANDO LIBERAÇÃO DA CAIXA PARA LICITAR.

Valor do Contrato: R\$ 7.665.779,81 (repasso OGU)

Valor de Contrapartida: R\$ 2.006.055,50

Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 9.671.835,31

OBS.: AINDA NÃO LICITADO. PREVISÃO DE LICITAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO PRIMEIRO SEMESTRE. OBRAS APENAS A PARTIR DE AGOSTO/2016. PRAZO DE OBRAS 12 MESES. ENTÃO PARA ESTE EXERCÍCIO, CONSIDERAR APENAS 6 MESES DE LIBERAÇÃO, DIVIDIDO POR 12 MESES O VALOR DE CONTRAPARTIDA, MULTIPLICADO POR 5 MESES.

5 - Implantação dos reservatórios Vila Oroxó e Jundiapéba, Termo de Compromisso/Contrato assinado com a Caixa sob nº 0427.776-16/2014/PAC 2/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal - ATUALIZANDO CUSTOS PARA LICITAR.

Valor de Repasse: R\$ 13.649.181,00

Valor de Contrapartida: R\$ 1.516.575,00

Valor Inicial Total de Investimento: R\$ 15.165.756,00

OBS.: AINDA NÃO LICITADO. PREVISÃO DE LICITAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO PRIMEIRO SEMESTRE. OBRAS APENAS EM AGOSTO/2016. PRAZO DE OBRAS 12 MESES. CONSIDERAR O CRONOGRAMA ANEXO.

Mogi das Cruzes, 25 de fevereiro de 2016



DIRCEU LORENA DE MEIRA
Diretor Geral Adjunto do SemaE

36 Meses

MO 27062025



ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<input checked="" type="checkbox"/> Cronograma inicial	<input type="checkbox"/> Reprogramação
--	--

Proc. nº 29017/16
S.Gov./Fun 2 - Fls. 16

CT nº	Município	UF
042.784.12	Mogi das Cruzes/SP	SP

Programa	Tomador
SANEAMENTO PARA TODOS	MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

Modalidade	Empreendimento
Esgotamento Sanitário	Ampliação do SES na região leste do Município, com completo atendimento de saneamento desta região, através da implantação de redes coletoras, coletores-tronco, estações elevatórias e linhas de recalque.

Finalidade
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Região Leste.

Término da carência	Valor liberado até / /	A liberar
20 / 01 / 2018	R\$	R\$ 31.831.768,91

Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 31.831.768,91	R\$ 1.748.028,05	R\$ 33.579.796,96

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos							
	Mês	Ano	FGTS		Contrapartida		Outros	
		Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	
10	2014	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
11	2014	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
12	2014	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
01	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
02	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
03	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
04	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
05	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
06	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
07	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
08	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
09	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
10	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
11	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
12	2015	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
01	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
02	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
03	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
04	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
05	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
06	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
07	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			
08	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21			

36 Meses

M
P



MO 27062 832
Proc. nº 29.017/16
SGov./Fun 2 - Fila 17

09	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
10	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
11	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
12	2016	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
01	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
02	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
03	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
04	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
05	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
06	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
07	2017	882.194,73	94,79	48.445,34	5,21		
08	2017	882.195,02	94,79	48.445,65	5,21		
09	2017	954.953,07	94,79	52.440,84	5,21		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2014	2.646.584,19		145.336,02			
2015	10.586.336,76		581.344,08			
2016	10.586.336,76		581.344,08			
2017	8.012.511,20		440.003,87			

09/09/2014
Data

Tomador

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Agente Marcos Vinícius de Almeida e Melo
Diretor Geral do SEMAE



Contrato de Financiamento - Programa Saneamento para Todos - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

Contrato Nº 0427.776-16/2014

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Proc. nº 29.017/16
S. Gov. J. Fin. e - / Fls. 18

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº	Município	UF
0427.776-16	Mogi das Cruzes/SP	SP

Programa	Tomador
SANEAMENTO PARA TODOS	MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

Modalidade	Empreendimento
Abastecimento de Água	Ampliação do SAA nos bairros Vila Oroxó e Jundiapéba, compreendendo implantação de reservatórios, adutora e redes primárias

Finalidade
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, nos bairros Vila Oroxó e Jundiapéba.

Término da carência	Valor liberado até / /	A liberar
20 / 01 / 2016	R\$	R\$ 13.649.181,85

Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 13.649.181,85	R\$ 1.516.575,76	R\$ 15.165.757,61

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos					
	Mês	Ano	FGTS		Contrapartida	Outros
			Valor em R\$	%	Valor em R\$	Valor em R\$
10	2014		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
11	2014		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
12	2014		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
01	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
02	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
03	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
04	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
05	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
06	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
07	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
08	2015		1.137.431,82	90,00	126.381,31	10,00
09	2015		1.137.431,83	90,00	126.381,35	10,00

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2014	3.412.295,46		379.143,93			
2015	10.236.886,39		1.137.431,83			

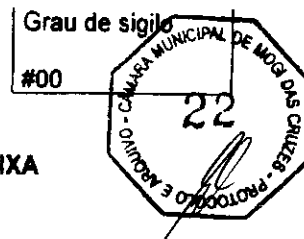
09 / 09 / 2014
Data

[Handwritten signature]

Tomador

Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Diretor Gerente SEMAE

Vigência 23.04.2014



ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350755-23/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 4012.0350755-23/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 0350755-23/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **EDSON ROBERTO MACENA DE BRITTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 27.457 SSP/MS, e CPF 163.467.931-81, nos termos da procuração lavrada no livro 2877 folha 023 à 024 em 25 de maio de 2011, pelo 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -Distrito Federal e com subestabelecimento lavrado em notas do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de notas, Distrito de Ermelino Matarazzo- SP, livro 1316, fls. 082; em 16 de junho de 2011, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - COMPROMISSÁRIO - MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.523.270 / 0001 - 88, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. MARCO AURELIO BERTAIOLLI, portador do RG nº 18.083.750-3 SSP/SP e CPF nº 094.202.758-25, residente e domiciliado à AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277 - CENTRO CÍVICO - MOGI DAS CRUZES/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 52.561.214 / 0001 - 30, com sede em RUA OTTO UNGER, 450 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES, Estado de SÃO PAULO, neste ato representado pelo Sr. MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO portador do RG nº 18.787.869 SSP/SP e CPF nº 156.468.568-33, residente e domiciliado à RUA OTTO UNGER, 450 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DO SAA VILA MORAES, no Município de MOGI DAS CRUZES, no âmbito do Programa SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, Ação APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando for o caso, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- k) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- m) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 7.062.948,33 (sete milhões sessenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 2.621.654,32 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo afecção concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 5% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO/INTERVENIENTE EXECUTOR, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 209.756,11 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512012210SC35:

R\$ 209.756,11 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), 444042, Nota de Empenho (NE)2011 nº 1251, emitida em 21 / 10 / 2011.

7.2 - R\$ 6.853.192,22 (seis milhões oitocentos e cinquenta e três mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350756-37/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**Processo nº 4012.0350756-37/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 0350.756-37/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - **COMPROMITENTE:** A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **EDSON ROBERTO MACENA DE BRITTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 27.457 SSP/MS, e CPF 163.467.931-81, nos termos da procuração lavrada no livro 2877 folha 023 á 024 em 25 de maio de 2011, pelo 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -Distrito Federal e com substabelecimento lavrado em notas do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de notas, Distrito de Ermelino Matarazzo- SP, livro 1316, fis. 082; em 16 de junho de 2011, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - **COMPROMISSÁRIO -MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.523.270 / 0001 - 88, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. **MARCO AURELIO BERTAIOLLI**, portador do RG nº 18.083.750-3 SSP/SP e CPF nº 094.202.758-25, residente e domiciliado à AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277 - CENTRO CÍVICO - MOGI DAS CRUZES/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - **INTERVENIENTE EXECUTOR - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 52.561.214 / 0001 - 30, com sede em RUA OTTO UNGER, 450 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES, Estado de SÃO PAULO, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO** portador do RG nº 18.787.869 SSP/SP e CPF nº 156.468.568-33, residente e domiciliado à RUA OTTO UNGER, 450 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA AO LONGO DA AVENIDA NILO MARCATTO E ESTRADA SANTA CATARINA COM INTERLIGAÇÃO DA ETA LESTE AO RESERVATÓRIO DA VILA NOVA APARECIDA - ADUTORA JARDIM SÃO PEDRO, no Município de MOGI DAS CRUZES, no âmbito do Programa SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, Ação APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;

- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando for o caso, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- m) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 3.410.000,00 (três milhões quatrocentos e dez mil).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 534.078,20 (quinhentos e trinta e quatro mil setenta e oito reais e vinte centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo afereção concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 5% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO/INTERVENIENTE EXECUTOR, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.


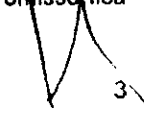
7.1 - R\$ 101.263,00 (cento e um mil duzentos e sessenta e três reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512012210SC0035:

R\$ 101.263,00 (cento e um mil duzentos e sessenta e três reais), 444042, Nota de Empenho (NE)2011 nº 1200, emitida em 13 / 10 / 2011.

7.2 - R\$ 3.308.737,00 (três milhões trezentos e oito mil setecentos e trinta e sete reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

  3



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



Proc. nº 29.017/16
S.Gov./Fun e /Fis. 25

DECLARAÇÃO

(Para fins do disposto do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto, tem a finalidade de ressarcir a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nas despesas de contrapartidas de contratos junto ao Governo Federal, cuja obra destina-se a melhoria na prestação de serviços de água e esgoto pelo Semae, conforme cronograma em anexo:

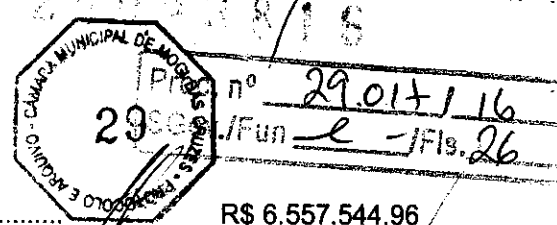
- 1- Nº 0350.756-37/2011 – Implantação de Adutora na Av. Nilo Marcatto- Jardim São Pedro até Sabaúna
- 2- Nº 0427.784-12/2014- Ampliação do Sistema de Esgotamento Leste (Botujuru e Cesar de Souza)
- 3- Nº 0350.755/2011 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Vila Moraes
- 4- Nº 0442.754/2014 – Implantação do Coletor Tronco Ipiranga
- 5- Nº 0427.776-16/2014 – Implantação dos reservatórios Vila Oroxó e Jundiapéba.

Em relação ao Semae remanejar recurso financeiros próprios à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes para pagamento de medições aprovadas, por ser um item que é sazonal, ou seja, depende do advento da Caixa atrasar o repasse e a disponibilidade financeira do Semae em aplicar recurso visando a não interrupção das obras e não prejudicar o interesse público, Semae possui para o exercício de 2016 um superávit de R\$ 23.958.805,11, saldos orçamentários e financeiros e ainda reservas de contingência, caso precise para dar suporte, dentro das decisões administrativas da Diretoria Geral, antecipando repasses, retornando o recurso, quando da liberação pelo Ministério das Cidades.

Processo nº 200938/2016, a Autarquia dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de oferecer recursos para suporte do acréscimo da despesa.

Em seguida, estimo o Impacto Trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Superávit Financeiro de 2015.....	R\$ 23.958.805,11
(+) Receita Orçamentária estimada para 2016.....	R\$ 132.000.000,00
(=) Disponibilidade financeira	R\$ 155.958.805,11



Valor da despesa para 2016	R\$ 6.557.544,96
Impacto % sobre o Orçamento de 2016	4,20%
Impacto % sobre o Caixa de 2016.....	4,20%
Receita Orçamentária estimada para 2017	R\$ 140.000.000,00
Valor da despesa para 2017	R\$ 5.893.656,39
Impacto % sobre o Orçamento de 2017.....	4,21%
Impacto % sobre o Caixa de 2017.....	4,21%
Receita Orçamentária estimada para 2018	R\$ 151.200.000,00
Valor da despesa para 2018	R\$ 582.676,01
Impacto % sobre o Orçamento de 2018.....	0,39 %
Impacto % sobre o Caixa de 2018.....	0,39 %

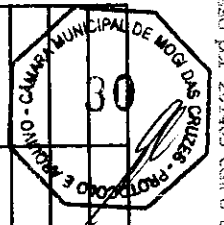
Mogi das Cruzes, 29 DE Fevereiro de 2016.

MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
DIRETOR GERAL

SUELI SUEMI TANAKA IKUTA
DIRETORA DE FINANÇAS

Proc. nº 29017/16
 S.Gov./Fun 2 / Fis. 27

Impresso por 201403 com o serviço de impressão do SIAF - SIAF DAS CANTAS



Vir. Da Contrapartida		Ano	2017	2018	2019
Nome		2016			
1	Implantação de Adutora na Av Nilo Marcatto	534.078,20			
2	Ampliação do Sistema de Esgotamento Botujuru	485.563,34 10 meses	582.676,01 12 meses	582.676,01 12 meses	97.112,69 2 meses
3	Implantação do Sistema de Abast. De água Vila Moraes	4.070.140,72 10 meses	3.256.112,58 8 meses		
4	Implantação do Coletor Tronco Ipiranga	835.856,45 5 meses	1.170.199,05 7 meses		
5	Implantação dos Reservatórios Vila Oroxó e Jundiapéba	631.906,25 5 meses	884.668,75 7 meses		
Total		6.557.544,96	5.893.656,39	582.676,01	97.112,69

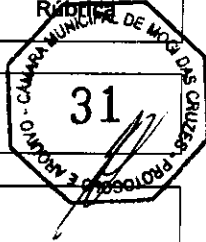
SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls
29.017	2016	28
05-07-16	<i>e</i>	
Data	Rúbrica	

INTERESSADO: Serviços Municipal de Água e Esgoto - SEMAE



À Procuradora Geral do Município
Drª Dalciani Felizardo

Pela competência, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015, submetemos o presente para conhecimento e análise e manifestação do pedido objetivado.

SGOV., 5 de julho de 2016.

[Signature]
Cleusa Ferreira
RGF-8667

Visto

[Signature]
Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

RECEBIDO
PGM, 05/07/16
Às 15h10 horas
Alvini

O
H
C
V
A
S
E
D
D
O
O
A
C
A
N
O
T
I
F
I
C
A
D
O
A
M
O
T
I
F
I
C
A
D
O



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto, tem a finalidade de ressarcir a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nas despesas de contrapartidas de contratos junto ao Governo Federal, cuja obra destina-se a melhoria na prestação de serviços de água e esgoto pelo Semae, conforme cronograma em anexo:

- 1- Nº 0350.756-37/2011 – Implantação de Adutora na Av. Nilo Marcatto- Jardim São Pedro até Sabaúna
- 2- Nº 0427.784-12/2014- Ampliação do Sistema de Esgotamento Leste (Botujuru e Cesar de Souza)
- 3- Nº 0350.755/2011 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Vila Moraes
- 4- Nº 0442.754/2014 – Implantação do Coletor Tronco Ipiranga
- 5- Nº 0427.776-16/2014 – Implantação dos reservatórios Vila Oroxó e Jundiapéba.

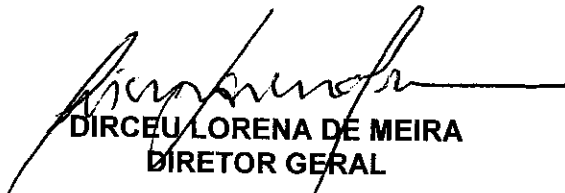
Em relação ao Semae remanejar recurso financeiros próprios à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes para pagamento de medições aprovadas, por ser um item que é sazonal, ou seja, depende do advento da Caixa atrasar o repasse e a disponibilidade financeira do Semae em aplicar recurso visando a não interrupção das obras e não prejudicar o interesse público, Semae possui para o exercício de 2016 um superávit de R\$ 23.958.805,11, saldos orçamentários e financeiros e ainda reservas de contingência, caso precise para dar suporte, dentro das decisões administrativas da Diretoria Geral, antecipando repasses, retornando o recurso, quando da liberação pelo Ministério das Cidades.

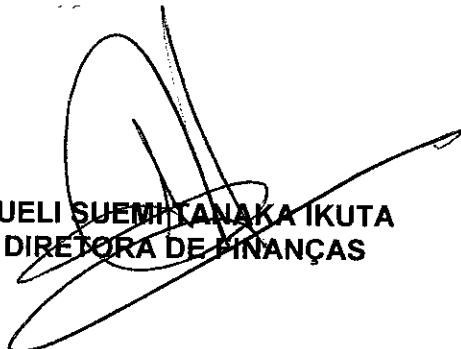
Processo nº 200938/2016, a Autarquia dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de oferecer recursos para suporte do acréscimo da despesa.

Em seguida, estimo o Impacto Trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Superávit Financeiro de 2015.....	R\$ 23.958.805,11
(+) Receita Orçamentária estimada para 2016.....	R\$ 132.000.000,00
(=) Disponibilidade financeira	R\$ 155.958.805,11
Valor da despesa para 2016	R\$ 6.557.544,96
Impacto % sobre o Orçamento de 2016	4,20%
Impacto % sobre o Caixa de 2016.....	4,20%
Receita Orçamentária estimada para 2017	R\$ 140.000.000,00
Valor da despesa para 2017	R\$ 5.893.656,39
Impacto % sobre o Orçamento de 2017.....	4,21%
Impacto % sobre o Caixa de 2017.....	4,21%
Receita Orçamentária estimada para 2018	R\$ 151.200.000,00
Valor da despesa para 2018	R\$ 582.676,01
Impacto % sobre o Orçamento de 2018.....	0,39 %
Impacto % sobre o Caixa de 2018.....	0,39 %

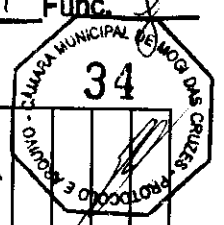
Mogi das Cruzes, 05 de Julho de 2016.


DIRCEU LORENA DE MEIRA
DIRETOR GERAL


SUELI SUEMITANAKA IKUTA
DIRETORA DE FINANÇAS

Preço 29.017/16

Tr. 31 Func. 8



Vir. Da Contrapartida		Ano			
Nome		2016	2017	2018	2019
1	Implantação de Adutora na Av Nilo Marcatto	534.078,20			
2	Ampliação do Sistema de Esgotamento Botujuru	485.563,34 10 meses	582.676,01 12 meses	582.676,01 12 meses	97.112,69 2 meses
3	Implantação do Sistema de Abast. De água Vila Moraes	4.070.140,72 10 meses	3.256.112,58 8 meses		
4	Implantação do Coletor Tronco Ipiranga	835.856,45 5 meses	1.170.199,05 7 meses		
5	Implantação dos Reservatórios Vila Oroxó e Jundiapéba	631.906,25 5 meses	884.668,75 7 meses		
Total		6.557.544,96	5.893.656,39	582.676,01	97.112,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA - rbm

Proc. 29.017/16
Fls. 32 Func. 8



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores investidos por este a título de contrapartida em todos os contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo será feito mediante a comprovação das medições pagas pelo Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PARECER JURÍDICO

Proc. 29.017/16
Fls. 33 Func. 8



Processo n. 29.017/2016

Interessado: Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

1. Trata-se de proposta de projeto de lei impulsionada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, para que seja determinado àquela autarquia municipal o ressarcimento ao Município dos valores referentes às contrapartidas de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto obras e serviços afetos à atuação do SEMAE.

2. Às fls. 02/06 constam as fundamentadas razões da proposta em análise e o elenco dos contratos celebrados com a Caixa Econômica que têm como objeto obras e serviços relativos a abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto **hoje vigentes**. Às fls. 29/31, consta declaração assinada pelo então Diretor-Geral e pela Diretora de Finanças da autarquia, dando conta de que os repasses em questão podem ser suportados por aquele ente sem o comprometimento de suas atividades, seja no presente exercício seja nos dois subsequentes (estimativa do impacto orçamentário-financeiro).

3. Após a elaboração da minuta pela Secretaria Municipal de Governo, foi a mesma encaminhada a esta Procuradoria para análise. É o relatório necessário. Passo a opinar.

4. No que respeita aos aspectos estritamente jurídicos da proposta de projeto de lei em análise, **não vemos qualquer óbice a sua aprovação e envio à Colenda Câmara dos Vereadores para deliberação.**

5. Com efeito, a minuta de fls. 32 observa os requisitos formais da Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Além disso, nos termos do previsto na Lei Orgânica Municipal, art. 80, não há dúvidas de que o senhor Prefeito tem capacidade de iniciativa para a lei em questão, por não ser esta matéria de iniciativa exclusiva dos senhores Vereadores Municipais.

6. Não se veem igualmente quaisquer óbices constantes da lei eleitoral para o projeto em questão (art. 73 e ss. da Lei Federal 9.504/1997) e os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) estão da mesma forma preenchidos, na medida em que às fls. 25 consta a necessária estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada pelos administradores autárquicos (art. 16), e o ressarcimento em questão não configura operação de crédito de qualquer espécie - não estando, pois, sujeito às vedações previstas nos artigos 34 a 38.



7. Por todas estas razões, no que compete a esta Procuradoria, consideramos aprovada a minuta de projeto de lei de fls. 32. É o parecer. À Secretaria Municipal de Governo para as providências seguintes.

Proc. 29-012116
Fis. 34 Func. f

Mogi das Cruzes, 07 de julho de 2016.


FILIFE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município - OAB/SP 272.882



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

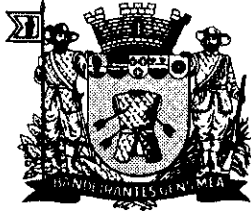
PROCESSO	nº. 134/2016
PROJETO DE LEI	nº. 116/2016
PARECER	nº. 131/2016

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, projeto de lei em análise "Dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto."

Instrui a presente proposta a Mensagem GP nº361/2016, com cópia do Processo Administrativo de nº29017/2016-1, onde através do Ofício 126/2016 DG, o diretor do SEMAE apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, texto legal a ser votado que se encontra disposto em 2 (dois) artigos (fl.03).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO

A autorização legislativa ao Executivo objetiva ressarcir o Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos por este a título de contrapartida em todos os contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, mediante a comprovação das medições pagas pelo Município, conforme consta da exposição de motivos da referida Autarquia.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80 "caput", artigo 104, IV todos da Lei Orgânica do Município, sendo que para sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos senhores Vereadores presentes à sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do município.

O processo administrativo nº29017/16 contempla as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Governo, Finanças e Subprocuradoria Geral do Município.

O ressarcimento ao Município dos valores referentes às contrapartidas de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal não contrariam o artigo 73 e seguintes da Lei Federal 9.504/1997, bem como conferem ao Chefe do Executivo a competência para iniciativa de projetos desta natureza, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Ademais, conforme fls. 25 verifica-se a Declaração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em obediência ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sendo assim, o ressarcimento ora retratado não configura operação de crédito de qualquer espécie, e não contraria as vedações dos artigos 34 e 38 do mesmo Diploma, como bem apontado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Nos mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 80, "caput", todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Dentro das atribuições e peculiaridades atinentes à Assessoria Jurídica, foram essas as



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



observações a serem consignadas na presente manifestação, não havendo óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta.

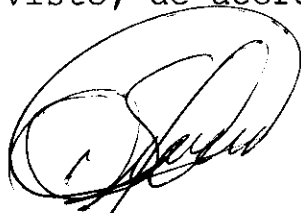
Observar-se á, por último, o regime de urgência requerido pelo chefe do Poder Executivo quanto à deliberação da matéria, contido na **Mensagem GP nº 361/2016**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 12 de julho de 2016.



Fernando Bossi
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO e SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE**

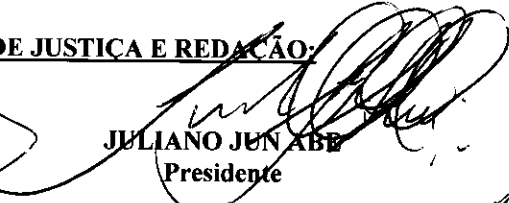
PROJETO DE LEI nº 116 / 2016

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 12 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


ANTÔNIO LINO DA SILVA
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


RINALDO SADAO SAKAI
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE:


B.F. TAUBATE GUIMARÃES
Presidente


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


EMERSON RONG
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 12/07/2016

REQUERIMENTO nº 128/2016.

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Lei nº 116/2016**, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2016.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - 11:43 002167 1/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 13 de julho de 2016.

OFÍCIO GPE Nº 236

30532 / 2016 - 1

13/07/2016 17:01

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275888

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
PL Nº 116/16 AUTORIA EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE O
RESSARCIMENTO PELO SEMAE AO MUNICIPIO DE MOGI DAS CR
DOS VALORES INVESTIDOS A TITULO DE

SENHOR PREFEITO

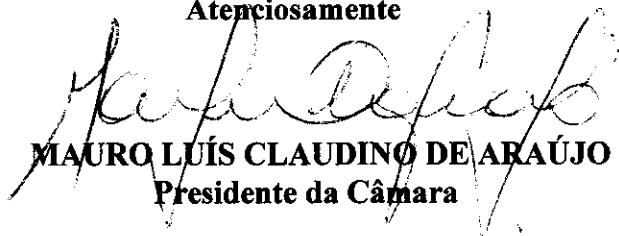
Conclusão: 01/08/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atraves do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 116/16**, de sua **autoria**, que dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Projeto de Lei nº 116/16 – Fls.02).

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA

2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 13 de julho de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.**

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo